

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Show Artístico da Banda Desejo de Menina, com duração mínima de 01h20 (uma hora e vinte minutos) a ser realizado na praça pública da cidade, para fins de comemoração da Tradicional Festa Natalina do nosso município, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Show Artístico da Banda Desejo de Menina	UND	01

1.2 A vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses, considerada a data da publicação do respectivo instrumento de ajuste.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a referida solicitação no intuito de realizar a festa de natal do nosso município, tendo em vista que o evento irá promover um momento de lazer para os munícipes com a tradicional festa de natal do nosso município, com o show da banda DESEJO DE MENINA, neste sentido, a secretaria municipal de cultura tem como objetivo busca contratar empresa que atenda às necessidades da contratação do objeto aqui solicitado.

Portanto, a contratação da empresa para fornecimento de serviço de show artístico da banda DESEJO DE MENINA faz-se necessário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de Show Artístico da Banda Desejo de Menina, com duração mínima de 01h20 (uma hora e vinte minutos) a ser realizado na praça pública da cidade, para fins de comemoração da Tradicional Festa Natalina do nosso município, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2024, por meio de uma Inexigibilidade, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratante deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD conforme o art. 68 na Lei Federal nº 9.610/98.

O pagamento do respectivo objeto dessa contratação será efetuado em duas parcelas,

a primeira parcela, equivalente a 50% do valor total, deverá ser realizada antes da realização do show e a segunda parcela correspondente aos 50% restantes, deverá ser paga no prazo de 30 dias após.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de Show Artístico da Banda Desejo de Menina, com duração mínima de 01h20 (uma hora e vinte minutos) a ser realizado na praça pública da cidade, para fins de comemoração da Tradicional Festa Natalina do nosso município, que será realizado no dia 21 de dezembro de 2024, os requisitos para essa contratação deve incluir a preparação logística e técnica do local, a obtenção de permissões e licenças, a garantia da segurança e acessibilidade, e uma comunicação clara com o público. O cumprimento desses requisitos garantirá a realização bem-sucedida do evento e a celebração da festividade com um show de qualidade.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e ou e-mail institucional das partes avençadas para esse fim.

5.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4. o prazo de validade;

6.5. a data da emissão;

6.6. os dados do contrato, processo e do órgão contratante;

6.7. o período de prestação dos serviços;

6.8. o valor a pagar; e

6.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7. ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS**

7.1 O valor para a presente contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.016 — SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PODER	02 — PODER EXECUTIVO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 9.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 117, da Lei nº. 14.133/21;
- 9.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

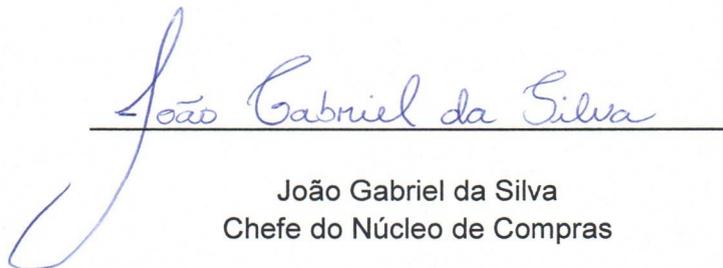
**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 10.2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da contratação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei nº lei 14.133/2021.
- 11.2 O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021.
- 11.3 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Passa e Fica/RN, 15 de Agosto de 2024.

  
João Gabriel da Silva  
Chefe do Núcleo de Compras



Carla Daniele Albino de Oliveira  
Secretária Municipal de Cultura